REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECULTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			SUBFUNÇÃO: 361– FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0024 - MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			ATIV.: 1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R$.450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R450.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R$ 450.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 450.000,00

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO				UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13- CULTURA				SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	
PROGRAMA: 0011 – PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				PROJ./ATIV.: 1078 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R$ 75.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição ao Município, por parte do Estado, as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado, através de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios do Fundo Municipal de educação, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R$ 75.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR$ 450.000,00

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS R$ 525.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de julho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL